



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

73

A C Ó R D ã O

TC-000623/026/13

Câmara Municipal: Saltinho.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Presidente da Câmara: Sr. Rodrigo Artur.

Acompanha: TC-000623/126/13.

Procurador de Contas: Dr. Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: Câmara Municipal: Saltinho. Contas anuais do exercício de 2013. **Contas regulares. Votação unânime.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000623/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 03 de fevereiro de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Saltinho, exercício de 2013, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

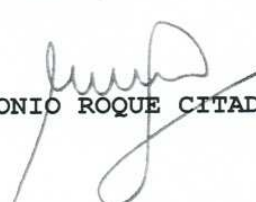
Determinou, outrossim, seja oficiado à Origem transmitindo-se as recomendações do Ministério Público de Contas.

Determinou, por fim, à Unidade Regional competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 31 de março de 2015.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 11.04.15